

Fls.

Processo: 0320228-51.2019.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.

Autor: VP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Administrador Judicial: SIQUEIRA BOTRELL ALMEIDA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Cristina de Brito Lima

Em 24/01/2022

Decisão

- 1) Index 19568 - À Recuperanda e à AJ;
- 2) Indexes 19572 e 19666 - Habilitações de crédito de:

FÁTIMA MARIA DE CARVALHO PORTO e
LAIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Ambas deverão habilitar corretamente seus créditos por dependência a este processo principal. As peças juntadas nestes autos principais ficarão paralisadas;

- 3) Index 19519, item iv (requerimento da Recuperanda) e parecer técnico da AJ (index 19599) - Tomando por fundamentação a trazida pela AJ, INDEFIRO o requerimento formulado pela Recuperanda, ressaltando que há disposição expressa nos referidos contratos de mútuo no sentido de que a restituição dos valores objeto de mútuo será feita "sem acréscimos de atualização monetária e ou juros, por se tratar de mútuo entre partes relacionadas", não tendo havido, ainda, qualquer impugnação quando do seu lançamento na relação de credores;
- 4) Indexes 19607 - 19651 - À AJ, para ciência;
- 6) Index 19664 - Ao Cartório, para certificar e intimar, sobre a resposta.

Rio de Janeiro, 24/01/2022.

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 6ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 720CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3541 e-mail:
cap06vemp@tjrj.jus.br



Maria Cristina de Brito Lima

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4FK6.Z6LS.4USW.Q493**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

